



Lei nº 2 de 30 de dezembro de 1959

Abre crédito suplementar e da
outras providências.

○ Prefeito do município de Cabedelo, Estado da
Paraíba, faz saber que o poder Legislativo Decreta e em sancionamento a se-
guinte Lei:

Art. - 1º - Fica aberto o crédito suplementar, na
quantia de Cr\$ 160.000,00, para reforço as seguintes dotações:

80 - Administração Geral	
8024 - Receitas Oficiais	Br\$ 6.000,00
80 - Administração Geral	
8024 - Despesas Administrativas	Br\$ 20.000,00
80 - Administração Geral	
8043 - Material de Consumo, Impres-	

(continua)



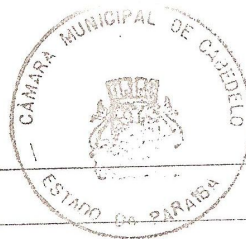
(Continuação)

ss, Livros e materi-
al de Expediente br\$ 40.000,00
80 - Administração Geral
8044 - Despesas Gerais e tele-
gráficas br\$ 2.000,00
80 - Administração Geral
8044 - Despesas Diversas - Bom-
mentos e reparos etc. br\$ 10.000,00
81 - Execução e Fiscalização
8124 - Despesas Diversas - Pia-
gens de interesse de ser-
viços. br\$ 10.000,00
89 - Encargos Diversos
8994 - Despesas Imprevistas br\$ 60.000,00
88 - Serviço de Utilida-
de Pública
8891 - Operários do matadou-
ro, merendo e Cemitério br\$ 12.000,00

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO, EM 30 DE DEZEM-
BRU DE 1.959.

Ass. Emivaldo Figueiredo Miranda
Prefeito Municipal
Foi assinado e lido
Ass. José de Almeida e Silva
Secretário.



1.15.4	Taxa de Assistência Social	150.000,00	
1.21.4	Taxa de Expediente	25.000,00	
1.23.4	Taxa de Fiscalização e ser- viços Diversos	190.000,00	
1.24.1	Taxa de Imprensa Pública	120.000,00	
1.26.1	Taxa de melhoramentos	<u>20.000,00</u>	535.000,00

II - Patrimonial

Renda Imobiliária

2.11.0	Rendas de prédios e Terre- nos de aluguel	80.000,00	
2.02.0	Renda de Capitais - juros de depósitos	<u>5.000,00</u>	85.000,00

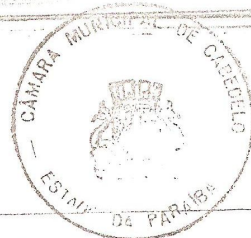
III - Receitas Diversas

4.11.0	Renda de mercados, feiras e matadouros	350.000,00	
4.12.0	Renda de cemitérios	5.000,00	
4.13.0	Quota atribuída pelo Fundo Rodoviário Nacional	170.000,00	
4.14.0	Quota atribuída pelo Impor- to de Renda, conf. Art. 15, § 4 da Const. Federal	<u>1.000.000,00</u>	
4.15.1	Quota atribuída pelo Art. 20 da C. Federal	<u>8.000,00</u>	1.533.000,00

IV - Receita Extraordinária

6.11.0	Alienação de rendas patri-		
--------	----------------------------	--	--

(continua)



11-

(Continuação)

	moniais	10.000,00	
6.12.0	Dívida Ativa	345.000,00	
6.13.0	Receitas de exercícios anteriores	20.000,00	
6.14.0	Indenizações e reposições	1.000,00	
6.20.0	Contribuições para planejamento	320.000,00	
6.21.0	Multas	10.000,00	
6.23.0	Eventuais	3.000,00	709.000,0
Total da Receita			4.500.000,0

Resumo

Receita Ordinária

I - Tributária

a) Impostos	1.638.000,00	
b) Taxas	535.000,00	2.173.000,00

II - Patrimonial - - - - - 85.000,00 85.000,00

III - Receitas Diversas - - - - - 1.533.000,00 1.533.000,00

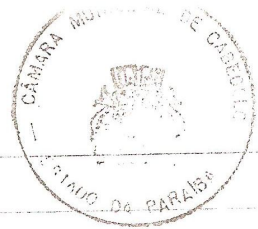
Soma da Receita

Ordinária - - - - - 3.791.000,00

Receita Extraordinária - - - - - 709.000,00

Total - - - - - 4.500.000,00

Art. 2º As despesas do Município de Barcelos é fixada em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), e deverá ser realizada de acordo com as tabelas explicativas em anexo, que constituem parte integrante da presente Lei.



(continuação)

TÍTULO I - Poder Legislativo

Câmara Municipal

8000 Pessoal fixo - - - - - 168.000,00

Secretaria

8000 Pessoal fixo - - - - - 49.200,00

8001 Material Permanente - - - - - 10.000,00

8002 Material de Consumo - - - - - 10.000,00

8003 Despesas Diversas - - - - - 85.000,00 154.200,00

Soma do título I - - - - - 322.200,00

TÍTULO II - Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

8020 Pessoal Fixo 266.400,00

8021 Material Permanente 60.000,00

8022 Despesas Diversas 154.000,00

Soma do título II - - - - - 480.400,00

TÍTULO III - SECRETARIA GERAL

8030 Pessoal Fixo 104.400,00

8031 Material Permanente 100.000,00

8032 Material de Consumo 145.000,00

8033 Despesas Diversas 39.000,00 284.000,00

Soma do título III - - - - - 388.400,00

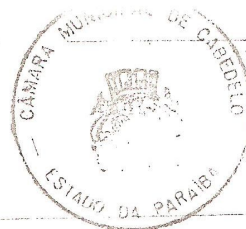
TÍTULO IV - FAZENDA MUNICIPAL

8040 Pessoal Fixo 466.800,00

8041 Pessoal Variável 42.000,00

8042 Despesas Diversas 54.400,00 101.400,00

continuação



(continuação)

Soma do Título IV

568.200,00

TÍTULO V - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

8050	Pessoal Fixo	38.400,00	
8051	Pessoal Variável	151.200,00	189.600,00
8052	Material Permanente		300.000,00
8053	Material de Consumo		260.000,00
8054	Despesas Diversas		14.000,00
Soma do Título V - - - - -			763.600,00

TÍTULO VI - INSTRUÇÃO PRIMÁRIA

8060	Pessoal Fixo	273.600,00	
8061	Pessoal Variável	93.600,00	367.200,00
8062	Material Permanente		8.800,00
8063	Material de Consumo		20.000,00
8064	Despesas Diversas		100.000,00
Soma do Título VI - - - - -			496.000,00

TÍTULO VII - SERVIÇOS DE UTILIDADES PÚBLICAS

8070	Pessoal Variável		750.000,00
8071	Material de Consumo		60.000,00
8072	Despesas Diversas		120.000,00
8073	Cargos Diversos		551.200,00
Soma do Título VII - - - - -			1.481.200,00

Art. 3º - Fica autorizada a abertura, no seguinte limite do exercício, para repôz das dotações orçamentárias de crédito suplementar, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 4º - O presente lei entrará em vigor a partir de 1



14
(continuação)

1º janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Cabedelo, em 30 de Dezembro de 1959.

Ass:

Emivaldo Tiquinho Miranda

Prefeito municipal

José de Almeida Silva

Ass. José de Almeida Silva
secretário.

Lei nº 4 de 30 de Dezembro de 1959